



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*  
Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 594

Projeto de Lei nº 50/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga a doar à Associação de Ensino de Pirassununga, para uso do Escritório-Modelo da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa" o mimeógrafo marca "REX-O-GRAPH", série nº 06202 pertencente ao patrimônio municipal e utilizado pelo Poder Legislativo.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1962.

*[Handwritten signature]*  
JOÃO ACCIO NETO  
Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.                     

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 50/62, do vereador João Aggio Neto, que autoriza a Presidência da Casa doar ao Escritório Modelo da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa" o mimeógrafo marca "REX-O-GRAPH", série nº 06202, pertencente ao patrimônio municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1962.

  
Olympio Guiguer  
Presidente

  
Laurindo Cellin  
Relator

  
Elias Mansur  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



3  
Of. \_\_\_\_\_

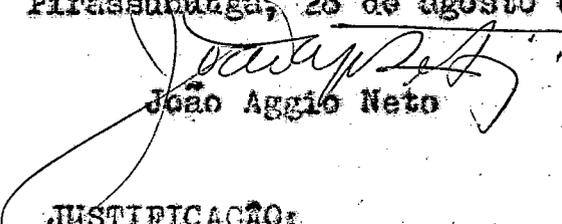
## PROJETO DE LEI nº 50/62

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º)-Autoriza-se o presidente da Câmara Municipal de Pirassununga a doar à Associação de Ensino de Pirassununga, para uso do Escritório-Modelo da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa", o mimeógrafo marca "Rez-O-Graph", série nº 66202 pertencente ao patrimônio municipal e utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1962

  
João Aggio Neto

### JUSTIFICACÃO:

Por obsoleto e não se apresentar em condições de funcionamento, o mimeógrafo de que trata esta lei, para a Câmara, não tem nenhuma utilidade, mesmo porque possui ela outro mais moderno e funcional.

Como se sabe, a Escola Técnica de Comércio formou um escritório-modelo, iniciativa essa de inestimável valor para os idealistas alunos que frequentam seus cursos. Entretanto, por razões de ordem econômica, não possui o escritório um duplicador. Doando a esses jovens o aparelho referido, estará o Município colaborando eficientemente e ensejando o perfeito funcionamento desse núcleo de ensino prático.

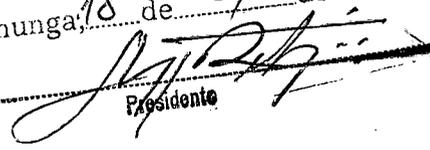
Pirassununga, 23 de agosto 1962

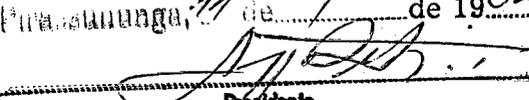
  
João Aggio Neto

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 9 de 1962.

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 9 de 1962.

  
Presidente

  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI nº 50/62**

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º)-Autoriza-se o presidente da Câmara Municipal de Pirassununga a doar à Associação de Ensino de Pirassununga, para uso do Escritório-Modelo da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa", o mimeógrafo marca "Rex-O-Graph", série nº 06202 pertencente ao patrimônio municipal e utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1962

*João Aggio Neto*  
João Aggio Neto

### JUSTIFICAÇÃO:

Por obsoleto e não se apresentar em condições de funcionamento, o mimeógrafo de que trata esta lei, para a Câmara, não tem nenhuma utilidade, mesmo porque possui ela outro mais moderno e funcional.

Como se sabe, a Escola Técnica de Comércio formou um escritório-modelo, iniciativa essa de inestimável valor para os idealistas alunos que frequentam seus cursos. Entretanto, por razões de ordem econômica, não possui o escritório um duplicador. Doando a esses jovens o aparelho referido, estará o Município colaborando eficientemente e ensejando o perfeito funcionamento desse núcleo de ensino prático.

Pirassununga, 28 de agosto 1962

*João Aggio Neto*  
João Aggio Neto

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga 28 de Agosto de 1962.

*[Assinatura]*  
Presidente